



PARECER ÚNICO SUPRAM - ASF
 Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 128281/2008

Licenciamento Ambiental Nº 00365/1999/003/2006	Revalidação de LO	DEFERIMENTO
Portarias de Outorga Nº 0161/2008 e 0175/2008.	AUTORIZAÇÃO SUB. e SUP.	DEFERIDA
APEF Nº 00325/2008	Supressão de 0,5 ha.	
Reserva legal Nº /		

Empreendimento: CEBRIL CENTRAL DE BRITAGEM LTDA	
CNPJ: 19.398.452/0001-00	Município: ITAUNA

Unidade de Conservação: Não	Sub-Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-02-09-7	Extração de Rocha para Produção de Brita	3
-	-	-

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
Compensação Ambiental (SNUC): SIM	

Responsável Técnico pelo empreendimento: Wilson Barreto do Melo	Registro de classe CREA 24.665
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Pablo Luiz Braga	Registro de classe CREA 79.320

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO

Relatório de vistoria/autô de fiscalização: 058/2006	DATA: 14/11/2006
--	------------------

Data: 31/01/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alder Marcelo de Souza	MASP1.178.141-6	<i>Alder</i>
Patrick de Carvalho Timochenco	MASP1.147.866-6	<i>Patrick</i>
Wilber Nogueira Santos	MASP1.138.339-5	

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 - Centro - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/02/08 Página: 1/19
------------	---	--------------------------------

Alexandre
 Alexandre Ferreira
 Diretor de Apoio Técnico
 SUPRAM - ASF
 MASP 1.147.072-2



1. INTRODUÇÃO

Em 31-05-2005 foi formalizado na Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM um processo solicitando a Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento CEBRIL Central de Britagem Ltda referente ao processo DNPM 832482/1986 com área requerida de 11,61 ha para a extração da substância granito. A atividade desenvolvida no empreendimento é classificada pela DN COPAM 74/04 como tendo médio potencial poluidor/degradador e com o código A02-09-7 Extração de Rocha para Produção de Brita. A área diretamente impactada pela extração é de aproximadamente 3,0 ha, constituída da frente de lavra. E a área impactada definida como área de servidão é de aproximadamente 7,2 ha, constituída de Planta de Beneficiamento, Pátio de Estocagem, Pilhas de Estéril e estruturas de Apoio.

As informações prestadas no RADA — Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, juntamente com os esclarecimentos feitos durante a vistoria à área e informações complementares prestadas, foram consideradas satisfatórias.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A CEBRIL Central de Britagem trata-se de uma empresa de extração e beneficiamento de gnaíse para produção de brita, pedra calçadinho e areia gnaíse, com utilização na construção civil.

O empreendimento, localizado em zona rural, possui reserva legal averbada e dista aproximadamente 300 metros do corpo d'água mais próximo, tributário do córrego Catumba, afluente do Rio Pará, que compõe a bacia do São Francisco.

A água utilizada no empreendimento é proveniente duas captações, sendo uma captação por meio de poço tubular profundo e outra captação em barramento, ambas já outorgadas.

A produção estimada do empreendimento é da ordem de 65.000 m³/ano. Considerando o método de lavra adotado e aceitação no mercado.

O processo de extração do gnaíse faz-se pelo método de lavra a céu aberto, descendente, pelo método clássico das bancadas sucessivas dispostas em bancos com altura máxima de 15 metros, praça de trabalho de 30 metros e bermas final de encosto de 4 metros e taludes sub-verticais.

O desmonte do minério é efetuado com utilização de explosivos com devido armazenamento em paíóis e controlado por plano de fogo.

O empreendimento possui infra-estrutura de apoio com posto de abastecimento, área de lavador e oficina. Existe uma estrutura de posto de abastecimento e oficina para

SUPRAM-ASI ⁷	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/02/08 Página: 1/19
-------------------------	---	--------------------------------

Alcides 11-7

A



manutenção dos equipamentos do empreendimento dotados de piso impermeabilizante que produzem efluentes a uma taxa de 2,0 m³/dia direcionados ao sistema de caixa separadora de óleos e graxas.

As vias de acesso bem como serviços superficiais em flanco deverão ser protegidos das águas superficiais por canaletas de escoamento e devido direcionamento para os diques filtrantes e bacias de decantação propostas no RADA. Pois, quando da vistoria verificamos a necessidade de adequações motivada pela ocorrência de descida de material (sedimento) pelo talude norte sobre vegetação nativa.

A estrada situada a na porção sul, de acesso ao britador, possui duas saídas de água para a via situada nas cotas mais baixas e daí encaminhada a um dreno vegetado passando antes por um dique filtrante, observamos o rompimento da leira de proteção neste ponto e solicitamos que se fizesse o reparo de forma imediata.

O material de decapamento está sendo estocado na porção sudeste da mina para posterior recomposição de áreas impactadas, retaludamento e revegetação da pilha de estéril localizada a nordeste da mina.

Foi solicitado em foro de informação complementar que apresentasse justificativa quanto à inexistência de alternativa técnica locacional para a intervenção/supressão na área e vegetação a ser suprimida para avanço da frente de lavra.

Ora, senhores conselheiros, o principal e fundamental motivo, é que a boa técnica de engenharia para a lavra racional a céu aberto que o avanço ocorra de forma descendente, a partir das porções mais altas do terreno. Sendo assim, o avanço da lavra no topo da jazida é condição fundamental e imprescindível para o prosseguimento da atividade minerária com previsão de um plano de banqueamento, no qual estão sendo projetadas bancadas com alturas regulares de, no máximo 10 metros, como condição absolutamente benéfica do ponto de vista técnico e geotécnico.

No quesito de informação complementar de apresentação de medida compensatória e mitigadora relativa à supressão da vegetação, estas foram apresentadas.

Quanto à anuência do IBAMA, foi autorizada a supressão de 0,5 hectares de Floresta Estacional Semidecidual Secundária insensa nos domínios da Mata Atlântica visando o avanço da lavra de gnáisse do processo DNPM 832.482/1986, com as seguintes condicionantes:

1. A validade da anuência está condicionada a Revalidação da Licença de Operação do Empreendimento;
2. Recomenda-se que a emissão da APEF (autorização de desmate) pelo órgão licenciador (SURAM-ASF) ocorra apenas após a Averbação no Registro de Imóvel (matric. 39.953) das áreas de Reserva Legal das duas propriedades;
3. Recomenda-se que previamente à emissão da APEF seja firmado Termo de Compromisso de execução de Medida Compensatória, referente à

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 - Centro - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/02/08 Página: 1/19
------------	---	--------------------------------

Alcides *Hi - 7*

A



recomposição florística de 1,0 hectare em área localizada às margens do Córrego Catumba, como proposto no PTRF;

4. A empresa deverá realizar o armazenamento do solo orgânico e serrapilheira que deverão ser utilizados nas áreas de reabilitação/recomposição florística propostas;
5. A empresa deverá encaminhar ao IBAMA/NLA/SUPES/MG, relatórios semestrais referentes à execução da medida compensatória, contando-se o prazo a partir da emissão da anuência.

3. RESERVA LEGAL

No Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) é declarado que o empreendimento está localizado em área rural e não possui reserva legal regularizada, portanto, sendo passível de demarcação e averbação de reserva legal.

Diante disso, o FCEI, documento de nº 018070/2006 gerou a documentação necessária à regularização da reserva legal, sendo posteriormente originado o processo de APEF nº 0325/2006.

O requerimento de 18/04/2006 solicita Serviço e/ou Autorização para averbação de reserva legal em uma área de 0,9 hectares na propriedade denominada "Sítio Catumba", registrada sob o nº 39.654, no Cartório de Registro de Imóveis do município de Para de Minas, com uma área de 04,17,21 hectares, ocupada por pastagem com vegetação nativa em regeneração e remanescente florestal.

Conforme laudo técnico para averbação de área de reserva legal e proposta a alocação e averbação da área de reserva legal na referida matrícula, como o polígono georeferenciado com coordenadas descritas na página 37 e mapa anexo ao processo.

O segundo requerimento com data também de 18/04/2006 solicita Serviço e/ou Autorização para averbação de reserva legal em uma área de 2,20 hectares na propriedade denominada "Sítio Catumba", registrada sob o nº 11.305, no Cartório de Registro de Imóveis do município de Itaúna, com área de 10,95,60 hectares, ocupada por pastagem, remanescente florestal e vegetação sobre afloramento rochoso.

Conforme laudo técnico para averbação de área de reserva legal é proposta a alocação e averbação em condomínio da área de reserva legal da referida matrícula dentro da matrícula nº 39.654, como o polígono georeferenciado com coordenadas descritas na página 29 e mapa anexo ao processo.

No termo de responsabilidade de preservação de florestas de 30/01/2008, o proprietário compromete-se a averbar no Cartório de Registro de Imóveis uma área de 3,10 ha que fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF. Será condicionada a apresentação do registro de imóvel da propriedade com a reserva legal averbada.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 - Centro - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/02/08 Página: 1/19
------------	---	--------------------------------

Assinatura Ali - 7

A



Quanto aos critérios para a demarcação da reserva legal observou-se a possibilidade de formação de uma área florestal mais representativa em dimensões, quando englobamos duas áreas uma com vegetação em regeneração e outra com vegetação nativa em razoável estado de conservação. Além disso, a reserva é contígua à área de preservação permanente (APP) do Córrego Catumba. Ressaltamos que, quando da demarcação da reserva legal e área preservada como medida compensatória do imóvel rural de matrícula nº 39.653, prevista neste parecer, ocorrerá um aumento expressivo na área florestal de preservação, uma vez que estas são contíguas à área da reserva legal proposta e a APP do curso hídrico que ocorre na referida matrícula.

4. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

4.1 – Da Exploração Florestal

No Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), no campo 5, Autorização para Exploração Florestal (APEF) e/ou intervenção em área de preservação permanente (APP) foi informado que haverá necessidade de supressão/intervenção de vegetação nativa e ocorrerá supressão/intervenção de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP). Também no referido documento é informado que o empreendimento não está localizado dentro e nem na zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral ou Uso Sustentável.

O requerimento de 25/04/2006 solicita a supressão de vegetação em área de 0,5 hectares, exploração florestal com finalidade mineração, no local denominado Fazenda Catumba, matrícula nº 11.305, livro nº 2 AZ, fl. 105, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna. O material lenhoso gerado no desmate será doado à comunidade carente existente no entorno do empreendimento.

Segundo Projeto, a intervenção objetiva dar continuidade às operações de extração do minério de gnaíse (avanco da frente de lavra) em uma área de vegetação nativa remanescente de Floresta Estacional Semidecidual com área de 0,5 hectares que se encontra sobre a jazida, mapa anexo ao processo.

O polígono da área objeto da intervenção é limitado pelas coordenadas UTM:

- | | |
|-------------------|----------------|
| 1. X= 542359.057 | Y= 7793418.119 |
| 2. X= 542395.933 | Y= 7793363.760 |
| 3. X= 542405.934 | Y= 7793380.034 |
| 4. X= 542417.809 | Y= 7793371.917 |
| 5. X= 542452.185 | Y= 7793362.552 |
| 6. X= 542480.935 | Y= 7793363.800 |
| 7. X= 542498.436 | Y= 7793361.927 |
| 8. X= 542497.811 | Y= 7793333.831 |
| 9. X= 542431.559 | Y= 7793343.821 |
| 10. X= 542393.433 | Y= 7793348.816 |
| 11. X= 542339.057 | Y= 7793362.552 |

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/02/08 Página: 1/19
------------	---	--------------------------------

M. Soares

11-7

A



A área alvo do desmate, Floresta Estacional Semidecidual é uma formação florestal inserida nos domínios da Mata Atlântica. Conforme os estudos, este biótopo encontra-se em estágios sucessionais inicial a intermediário decorrentes do grau de perturbação que foram submetidos.

A vegetação possui estrutura fechada com o porte médio das árvores entre 8 a 10 metros, emergentes com 15 metros ou mais e grande número de cipós e trepadeiras no sub-bosque. Nesta tipologia vegetacional predominam as espécies: Oleo copaíba, Mirindiba, Mamica de porca, Guarantã, Canela amarela, Caroba de flor verde, Ipê amarelo, Guatambu vermelho, Jaracandá-tã, Jacarandá mineiro, Jacarandá de espinho, Jacarandá canzil, Pereiro, Pata de vaca, Palmeira genivá, Guaçatonga, Pombeiro, Canafistula, Cedro, Cambará, Guatambu, Palmeira macaúba, Embaúba, Aroeirinha, Pau jacaré, Louro pardo, Cipó borboleta, Flor de fogo, Unha de gato, Cipó de São João e ouíras.

A RESOLUÇÃO Nº 392, de 25 de junho de 2007 define a vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais. Conforme a resolução, a referida área de Floresta Estacional Semidecidual é enquadrada no estágio médio de regeneração da vegetação secundária.

Conforme o art. 14, da Lei 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei.

Quanto a justificativa da inexistência de alternativa técnica e locacional da supressão da vegetação, não há outra alternativa técnica locacional e/ou não existe outro local economicamente viável para a execução do empreendimento. Atualmente, a mina está "estrangulada" por não poder mais desmontar a partir dos níveis expostos da rocha sã, sendo necessária a autorização de desmate para o avanço da frente de lavra.

Anuência nº 050/2007 da Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA do Estado de Minas Gerais concede a supressão de 0,5 hectares de Floresta Estacional Semidecidual Secundária visando avanço da frente de lavra, sendo condicionada à concessão da nova Licença de Operação.

A Lei estadual nº 9.743, de 15/12/1988 declara de interesse comum e imune de corte o Ipê amarelo, espécies dos gêneros "Tabebuia" e "Tecomia".

Na hipótese da supressão prevista no artigo os responsáveis serão obrigados ao imediato replantio do número de árvores abatidas. Diante disso, será condicionada a definição/contagem do número de plantas destas espécies a serem suprimidas para definir o número de mudas a ser plantada.

SUPRAM-ASI7	Av. 1º de Junho, 179 - Centro - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/02/08 Página: 1/19
-------------	---	--------------------------------

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

Quanto ao volume de madeira a ser gerada com a supressão da vegetação, não foi realizado um inventário florestal volumétrico, porém com base em inventários realizados na região e tipologia vegetacional, estima-se um volume em torno de 50 m³. Portanto, tem sido adotado na região pelo IEF um rendimento lenhoso estimado entre 100 a 300 m³/hectare para a vegetação de mata.

Diante disso, será adotado o valor médio de 200m³/hectare, uma vez que a vegetação encontra-se alterada. Experiência de técnicos da área tem utilizado de 10 a 30% do rendimento lenhoso para o cálculo de volume de toco e raiz, utilizaremos o valor de 20%, portanto será gerado um volume adicional de 20,0m³.

Quadro 1 - Área requerida e estimativa de rendimento lenhoso

Tipologia	Área (ha)	Matéria prima	Volume (m ³)	Volume (st)*
Floresta estacional semidecidual (estágio médio)	0,50	Lenha e madeira	100,0	150,0
Total	0,50	Lenha e madeira	100,0	150,0

*Considerando-se um fator de empilhamento de 1,5.

Proprietário: Central de Britagem Ltda - CEBRIL	
Propriedade: Fazenda Catumba (matricula nº 11.305)	Área total da propriedade (ha): 10,95,60
Vistoria: Licenciamento ambiental para concessão de revalidação de LO, realizada em 14/11/2006	

Tipo de exploração pretendida:

- 1 - (x) Desmate 0,50 ha;
- 2 - () Aproveitamento de árvores isoladas;
- 3 - (x) Destoca;
- 4 - () Corto raso sem destoca;
- 5 - () Corte seletivo;
- 6 - () Outros.

Discriminação	Total (em ha)	% no Todo
Área interferência - propriedade: predomínio tipologia cerrado	10,95,60	100,00
Área de reserva legal (ARL - ha)	2,20 ha (registro nº 39.651)	
Área de preservação permanente (APP - ha)	1,04,40	9,53
Área requerida para desmate (ARD - ha)	0,50	4,56
Área liberada para desmate (ALPD - ha)	0,50	4,56
Área remanescente (ha):	10,45,60	95,44

Tipologia Vegetacional:	Floresta estacional semidecidual (estágio médio) 0,50 ha
-------------------------	--

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 - Centro - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/02/08 Página: 1/19
------------	---	--------------------------------

Assinatura

11-7

A



Finalidade da exploração:

Agricultura	Reflorestamento
Pastagem	Outros: continuidade às operações de extração do minério de gnaiss (avanço da frente de lavra).

Rendimento lenhoso:

Tipologia	volume (lenha/m ³)	Volume (toco+raiz/m ³)	Total (m ³)
Floresta estacional semidecidual (estagio médio)	100,0	20,0	120,0
Total	100,0	20,0	120,0

Coordenadas UTM	X= 542339.057	Y= 7793362.552
-----------------	---------------	----------------

Concedida a autorização para exploração florestal deverá ser feito o planejamento das atividades e demarcada em campo da área a ser desmatada. Previamente será feito o resgate de orquídeas, se caso houver ocorrência, e de frutos maduros para o Programa de Produção de Mudás, e de eventuais ninhos e animais encontrados na área.

A supressão da vegetação será executada de forma parcelada, evitando-se a exposição de áreas desnudas/desprotegidas, a ação de processos erosivos durante um período de tempo desnecessário, além de permitir uma adaptação/mobilização da fauna para outras áreas florestadas nas imediações.

Será realizado o corte das árvores e a limpeza da área, armazenando-se adequadamente o material lenhoso removido até que este seja entregue à comunidade carente. O abate das árvores será executado de forma planejada com a devida orientação de queda, de forma que as árvores a serem derrubadas não atinjam a vegetação que não será suprimida, onde para isso será utilizado o sistema de corte manual (machado) para abrir a "boca de corte" com ângulo de 45°.

Antes de se efetuar o corte e derrubada das árvores deve-se retirar cipós que porventura possam estar entrelaçados em suas copas para evitar acidentes. A retirada da material lenhoso da área será realizada por meio de carregamento manual e transporte através de tração animal, evitando-se o máximo possível o seu arraste por sobre o solo.

Posterior a retirada da vegetação, segue o decapeamento da camada superficial do solo, que deverá ser utilizado de imediato no recobrimento de áreas impactadas e/ou estocada em cordões ou leiras em local específico a informar.

A validade da autorização será de 18 (dezoito) meses. Buscar junto ao IEF os documentos de controle, bem como o recolhimento da taxa florestal.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/02/08 Página: 1/19
------------	---	--------------------------------

Alfonso
11/2/08

A



É importante ressaltar que, não estão autorizadas intervenções de qualquer natureza em área de preservação permanente e reserva legal, inclusive aquelas que não tenham sido indicadas e locadas na planta topográfica no ato da vistoria, mesmo que constarem da área liberada.

5. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Diante a necessidade de compensar a supressão de um tipo vegetacional do domínio Mata Atlântica foi apresentada como uma proposta inicial a recuperação de parte da mata ciliar do Córrego Catumba, em área igual aquela requerida para o desmate.

Em função da complementação desta medida compensatória, conforme solicitação da SUPRAM/ASF foi apresentado:

- recuperação da APP do Córrego Catumba com espécies nativas regionais, dentro da propriedade de matrícula nº 39.654, área de 1,00 hectares;

Para isso, aplicar a metodologia de reconstituição da vegetação descrita no PTRF, bem como as atividades relativas à implantação, conforme o cronograma apresentado.

Diante da necessidade de verificação da avaliação dos resultados, enviar a SUPRAM/ASF relatórios anuais de acompanhamento da reconstituição vegetal contemplando os aspectos: crescimento das mudas; competição com vegetação herbácea; adaptação ao sítio; regeneração e relatório fotográfico.

Conforme Relatório de Vistoria Nº S – ASF 058/2006 e plantas apresentadas à propriedade de matrícula nº 39.654 é ocupada por pastagem que está sendo revegetada com espécies nativas, inclusive ocorrendo regeneração natural. Solicitamos que sejam estendidas as atividades de reconstituição vegetal preconizada no PTRF para esta área.

- criação de uma RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural) na propriedade da matrícula nº 39.654, área de 4,17,21 hectares. Ressaltamos que toda a área da referida matrícula é Reserva Legal.

- averbação da Reserva Legal da propriedade da matrícula nº 39.653 que possui área total de 5,90 hectares. Adicional a isso, como medida compensatória será preservados mais 1,05 hectares de área desta matrícula, contigua a Reserva Legal da matrícula nº 39.654. Logo, a matrícula de nº 39.653 terá 37,80% da sua área preservada.

Diante da necessidade de celeridade da análise foi realizada a demarcação das áreas de reserva legal das matrículas nº 39.654 e 11.305 e condicionada a averbação destas em Cartório de Registro de Imóveis. Também será condicionada a demarcação e averbação das áreas de reserva legal da matrícula nº 39.653, bem como, a demarcação da área a ser preservada como medida compensatória.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/02/08 Página: 1/19
------------	---	--------------------------------

Alfons
Hing

A



Resaltamos que a empresa possui um viveiro para produção de mudas de espécies nativas da região. Devido ao fato do aumento atual na demanda de mudas, em função do plantio nas áreas em reconstituição será implantado em conjunto com a produção de mudas um programa de coleta de sementes de espécies nativas da região, com o intuito de suprir sua nova demanda de plantio. Este programa contará com um calendário identificando quais espécies são produtoras de sementes nas diferentes épocas do ano, além de um sistema de armazenamento das sementes coletadas para que estas não percam sua viabilidade de germinação.

6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A utilização de recurso hídrico é feita por meio de duas captações, a saber:

Processo 7574/2007 captação em barramento sem regularização de vazão com Portaria de Outorga nº 0175/2008, para captação em barramento sem regularização de vazão, com volume de acumulação de 7500 m³, tendo como tributário o Córrego Catumba, sob coordenadas: Latitude 19°57'6" e Longitude 44°35'58", com finalidade de consumo humano, lavagem de equipamentos e aspersão nas vias de acesso através de caminhão pipa. A vazão outorgada é de 0,0028 m³/s, durante 1:39 h por dia, 22 dias por mês e 12 meses por ano, com um volume de 365,904 m³, respeitando as condicionantes determinadas no parecer.

Processo 7575/2007 captação em surgência com Portaria de Outorga nº 0161, na modalidade autorização com finalidade de consumo humano e vazão liberada de 7,0 m³/h, pelo tempo de captação de 30 minutos por dia, durante 12 meses/ano.

7. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Durante a vida útil da mina serão gerados efluentes atmosféricos que compreende a poeira gerada pela movimentação dos equipamentos nas vias de acesso, nos desmontes executados na mina, nas operações de perfuração, nos gases produzidos pelos motores dos equipamentos e poeiras da unidade de beneficiamento.

Os efluentes líquidos são caracterizados basicamente por esgotos sanitários provenientes da unidade de escritório, e de um pequeno refeitório localizado no empreendimento e por efluentes contaminados com óleos e graxas.

O tanque de abastecimento que existia quando da vigência Licença de Operação, tornou-se obsoleto e foi desativado por estar em cota inferior ao piso e os efluentes gerados ficavam confinados dificultando sua retirada.

Desta forma, promoveu-se a adequação do sistema de abastecimento dotado de bacia de contenção, a ampliação da área pavimentada externa a canaleta de contorno para evitar a obstrução das canaletas causada pela movimentação de veículos próximo a esta área sobre vias não pavimentadas o que propiciava o carreamento de areias para interior da área pavimentada com conseqüente obstrução das canaletas e deposição do material no interior da caixa separadora de água e óleo.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/02/08 Página: 1/19
------------	---	--------------------------------

M. Costa

Thomaz

A



Os resíduos sólidos a serem gerados compreendem do material carreado no desmonte da rocha e será feito controle pelo sistema de drenagem que concentra as águas pluviais no nível inferior da frente de lavra de tal forma que as curvas de nível sejam direcionadas para os diques de contenção e posterior direcionamento a bacia de decantação. A pavimentação das vias de acesso e pátios com emprego de material cascalhado podem contribuir no controle da erosão do solo e o carreamento de partículas sólidas pela águas pluviais.

Haverá também a geração de efluente líquido que tem sua origem na lavagem de areia onde há recirculação da água, sendo que a taxa de geração deste efluente é da ordem de 3 m³/dia, sendo que parte de seu excesso infiltra no solo e parte é perdida por evaporação, não sendo lançados em corpo hídrico.

Os resíduos sólidos gerados em pequena escala provêm do lixo doméstico das unidades de apoio. O lixo orgânico, papéis, papelões, vidro e outros materiais recicláveis são destinados a terceiros que os utilizam em processos de reciclagem. Outros resíduos são gerados como sucatas metálicas que são depositadas, temporariamente em local restrito, próximo a área de manutenção, de onde são posteriormente comercializadas junto às empresas de reciclagem do deste material.

Os ruídos produzidos pelos equipamentos deverão obedecer aos sistemas de controle indicados na legislação e nos padrões operacionais.

Quanto ao meio biótico os impactos sobre a flora advêm da supressão da vegetação da tipologia Floresta Estacional Semidecidual, onde pretende avançar a frente de lavra. Sobre a fauna os impactos referem à redução e/ou restrição de habitats e nicho ecológico e afugentamento dos animais.

8. MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos geológicos e naturais não comportam medidas mitigadoras, uma vez que o bem mineral extraído é um recurso natural não renovável e o aspecto topográfico paisagístico nunca será o mesmo.

O efluente líquido sanitário é tratado por um sistema constituído de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro constituídos conforme as normas ABNT/NBR 7.229 e 13.969.

Para o tratamento do efluente atmosférico gerado, o RADA informa que, o controle da poeira emitida no trânsito interno de veículos a empresa utilizará sistema de aspersão água por tanque pipa nos pátios e nas vias de circulação interna. Para o controle de efluente atmosférico gerado pelas detonações a empresa se compromete em executar um plano de fogo criterioso praticado nas atividades de lavra com minimização de gases originados no desmonte da rocha.

Para o controle do lixo doméstico gerado serão acondicionados e posteriormente encaminhados a terceiros para reciclagem deste material.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CIEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/02/08 Página: 1/19
------------	--	--------------------------------

Assinatura

A. S.

A



Os efluentes sólidos gerados, pela extração propriamente dita, são conduzidos por canaletas direcionando o material para o interior da cava. Este material após processo de decantação é depositado nas pilhas de estéril.

As águas pluviais que poderão conduzir efluente sólido ao longo do talude geral da cava deverão ser direcionadas para sistemas dotados de canaletas nos pés dos bancos executados ao longo de todo o depósito com adoção de dique de contenção e direcionando para deposição na bacia de decantação na parte jusante do empreendimento.

A área destinada ao pátio de minério será dotada de canaletas com sistema de drenagem eficiente objetivando a captação e condução das águas pluviais para as bacias de decantação.

O sistema de controle de ruídos seja pela longa distância dos aglomerados urbanos, por se tratar de zona rural ou pelo número reduzido do tráfego e pequeno número de equipamentos não é caracterizado como significativo, mas deverão obedecer aos padrões indicados na legislação e nos padrões operacionais.

Proporcionar através do plantio de mudas das espécies de mata nativa logo no início da atividade minerária, desta forma a flora poderá ser recomposta significativamente antes do extermínio da flora atual.

Os demais impactos poderão ser mitigados com alternativas e soluções técnico-econômicas, para minimizar ou neutralizar os danos causados por estes.

9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O impacto geológico e natural não comporta medidas mitigadoras, uma vez que o bem mineral extraído é um recurso natural não renovável e o aspecto topográfico paisagístico nunca será o mesmo o que enseja a compensação ambiental conforme a Lei nº 9.985 de 18 de Julho de 2000 (SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza), bem como, pela Deliberação Normativa 94/06. Ainda em relação a Deliberação Normativa 94/06, mais precisamente seu anexo único, constatamos a interferência do empreendimento em biomas vulneráveis ou ameaçados - Mata Atlântica - conforme disposto no art. 30 da Lei Estadual nº 14.309, de 19/06/2002;

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 - Centro - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/02/08 Página: 1/19
------------	---	--------------------------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten letter 'A']



10. CONTROLE PROCESSUAL

A documentação encontra-se em conformidade com o exigido no formulário de orientação básica – FOBI – constante de fls 03 e 04. Apresentou o empreendedor a sua Portaria de Lavra sob o número 63.302 de 27 de setembro de 1968.

Quando do requerimento de revalidação da licença de operação do empreendimento em tela foi apresentada a devida certificação minerária pelo empreendedor. Entretanto, durante a análise do processo este documento perdeu sua validade sem, no entanto, perder o empreendedor seu título minerário que se encontra ativo no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – conforme consulta no site da autarquia. Apresenta com fins de comprovação da atividade do registro junto ao órgão federal exigência de apresentação do licenciamento ambiental para fins de instruir o pedido de autorização de registro de licenciamento – documento de fls 203.

A derivação de recursos hídricos está resguardada pela Portarias de Outorga nº 0161/2008 de 29 de janeiro de 2008 e 00175/2008 de 29 de janeiro de 2008.

Em relação à exploração florestal ensina-nos o artigo 7º da Lei 14.309/02 que: **"Considera-se órgão competente para as ações previstas nesta lei o Instituto Estadual de Florestas - IEF, ressalvados os casos de necessidade de licenciamento ambiental pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM"**

É, pois, a atividade do requerente, mineração, passível de licenciamento conforme anexo único da Deliberação Normativa 74/04, e, ainda é considerada pelo CONAMA através da Resolução 369-06 como utilidade pública, senão vejamos o que nos diz seu artigo 2º, I, "c": **"Art. 2º o órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, devidamente caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos nesta resolução e noutras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como no Plano Diretor, Zoneamento Ecológico-Econômico e Plano de Manejo das Unidades de Conservação, se existentes, nos seguintes casos: 1 - utilidade pública; c) as atividades de pesquisa e extração de substâncias minerais, outorgadas pela autoridade competente, exceto areia, argila, saibro e cascalho"**.

Neste sentido ainda temos o Manual de Normas de Controle da Intervenção em Vegetação Nativa e Plantada do Estado de Minas Gerais, expedido pelo Instituto Estadual de Florestas, que em sua página 43 afirma: **"as árvores protegidas por norma legal, só podem ser suprimidas, quando apresentarem perigo iminente e risco de vida ao ser humano e em situações justificadas em laudo técnico"**

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/02/08 Página: 1/19
------------	---	--------------------------------

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

pela autoridade florestal competente e nos casos de interesse social e/ou utilidade pública”.

Conforme o art. 14, da Lei 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei.

Ora, senhores conselheiros, se a nossa legislação e doutrina versam de forma a autorizar a supressão de vegetação considerada de preservação permanente devido à proteção legal somos pela autorização da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco da supressão de vegetação nos termos deste Instrumento, bem como, pela concessão da licença no prazo abaixo estipulado.

No sentido da supressão de vegetação ainda temos que a Lei Estadual nº 9.743, de 15/12/1988 declara de interesse comum e imune de corte o Ipê amarelo, espécies dos gêneros "Tabebuia" e "Tecoma" admitindo, entretanto, a sua supressão nos seguintes casos:

Artigo 2º: a supressão total ou parcial destas espécies só poderá ser admitida com prévia autorização do Poder Executivo, quando necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social.

Na hipótese da supressão prevista no artigo os responsáveis serão obrigados ao imediato replantio do número de árvores abatidas. Diante disso, será condicionada a definição/contagem do número de plantas destas espécies a serem suprimidas para definir o número de mudas a ser plantada.

A revalidação da Licença de operação tem o rito resguardado pela Deliberação Normativa 17/96, neste sentido nos ensina a citada norma em seu artigo 1º, § 1º que:

§ 1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.

Conforme consulta no SIAM – Sistema Integrado Ambiental – o empreendimento não foi autuado, fazendo jus, portanto, ao acréscimo do prazo de 02 (dois) anos supra mencionado.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/02/08 Página: 1/19
------------	---	--------------------------------

M. S. S.

H. S. S.

A



11. CONCLUSÃO

Diante do exposto e após análise interdisciplinar a equipe responsável pela análise é favorável técnica e juridicamente à Renovação da Licença de Operação para o empreendimento CEBRIL - CENTRAL DE BRITAGEM LTDA, condicionada às determinações constantes nos anexos I e II ao atendimento aos padrões da Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais, com validade de 08 (oito) anos.

A equipe interdisciplinar manifesta ainda, devido a questão de vencimento do título minocrário durante a análise processual, que SOMENTE será válido o Certificado de Licença ambiental quando acompanhado pelo documento Minerário do empreendimento devidamente válido.

Data: 13/02/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alder Marcelo de Souza	MASP1.178.141-6	
Patrick de Carvalho Timochenco	MASP1.147.866-6	
Wilber Nogueira Santos	MASP1.138.339-5	

Alexandre Ferreira
Diretor de Apoio Técnico
SUPRAM - ASF
MASP 1.147.022-2



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00365/1999/003/2006		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: CEBRIL - Central de Britagem Ltda		
CNPJ: 19.398.452/0001-00		
Atividade: Extração de Gnaissé		
Endereço: Catumba		
Localização: Zona Rural		
Município: Itauna		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 08 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar a SUPRAM-ASF Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) objetivando a regularização da reserva legal e medida compensatória da matrícula 39.653.	30 dias
2	A empresa deverá ter a compensação ambiental fixada pela Câmara de Proteção à Biodiversidade. Formalizar junto a CPB em Belo Horizonte no prédio da SEMAD a rua Espírito Santo 495 a solicitação de fixação de compensação ambiental.	60 dias após a notificação da concessão da LO.
3	Apresentar SUPRAM-ASF o protocolo do pedido de compensação junto a CPB.	70 dias após a notificação da concessão da LO
4	Promover a reconstituição da APP do Córrego Catumba, propriedade de matrícula nº 39.654, conforme PTRF. Estender as atividades do Plano ao restante da área do imóvel.	Conforme cronograma.
5	Enviar a SUPRAM-ASF relatórios de acompanhamento da reconstituição vegetal contemplando os aspectos: crescimento das mudas, competição com vegetação herbácea; adaptação ao sítio; regeneração e relatório fotográfico.	Anualmente.
6	Promover a contagem e informar a SUPRAM-ASF o número de plantas da espécie Ipê amarelo a ser suprimida.	30 (trinta) dias.
7	Realizar o plantio de mudas da espécie Ipê amarelo na área da Reserva Legal, em número igual ao número de plantas a ser suprimida.	Período chuvoso

[Handwritten signature]

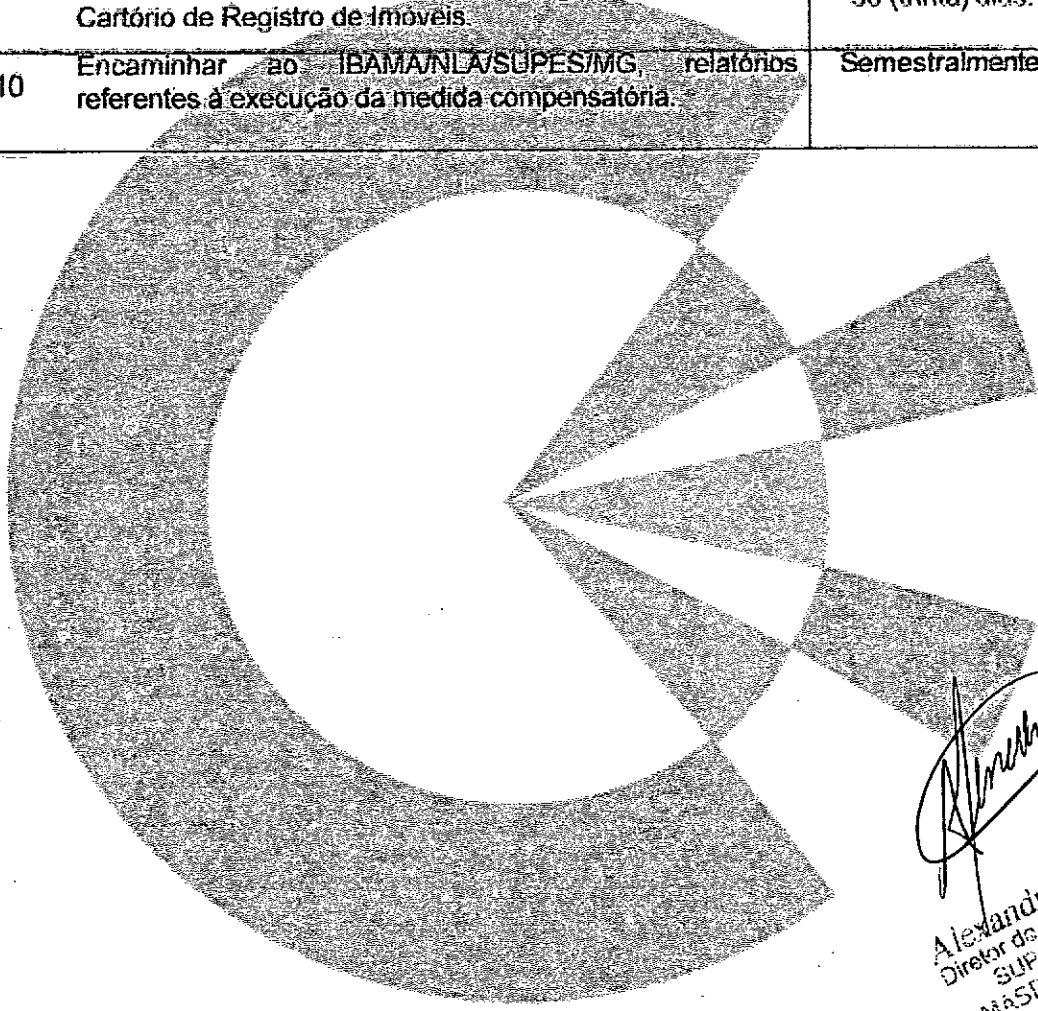
11-57

A



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

8	Realizar a supressão da vegetação de forma parcelada, evitando-se a exposição de áreas desnudas/desprotegidas as condições climáticas.	Durante a vigência da APEF.
9	Apresentar os registros dos imóveis rurais de matrículas nº 39.654 e 11.305 com as reservas legais averbadas em Cartório de Registro de Imóveis.	30 (trinta) dias.
10	Encaminhar ao IBAMA/NLA/SUPES/MG, relatórios referentes à execução da medida compensatória.	Semestralmente.



Alexandre Ferreira
Alexandre Ferreira
Diretor de Apoio Técnico
SUPRAM - ASF
MASP 1.147.032-2

ff
H. 57



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00365/1999/003/2006	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: CEBRIL - Central de Britagem Ltda	
CNPJ: 19.398.452/0001-00	
Atividade: Extração de Gnaisse	
Endereço: Catumba	
Localização: Zona Rural	
Município: Itaúna	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 08 anos

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 - Efluente líquido: industrial e sanitário.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída do efluente industrial dos tanques de decantação.	DBO, DQO, Sólidos sedimentáveis, Sólidos em suspensão, Turbidez e Óleos e graxas.	Semestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de esgotos sanitários.	DBO, DQO, pH, Sólidos sedimentáveis, Sólidos em suspensão, Óleos e graxas, e detergentes.	Semestral

Relatórios: Enviar trimestralmente a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. A primeira amostragem para efluentes líquidos industriais deverá ser realizada 60 dias após a implantação das melhorias proposta e para efluentes líquidos sanitários 30 dias após a implantação do sistema de tratamento proposto.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada e conforme determina o Artigo 18 da DN COPAM 010/86, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination Water and Wastewater, APHA-AWWA;

2 - Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
No mínimo em 4 pontos nos limites da área da empresa.	dB (A)	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente ao mês da coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação,

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 - Centro - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/02/08 Página: 1/19
------------	---	--------------------------------

Assinatura

Hi →

A



registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. O primeiro relatório deverá ser encaminhado 90 dias após a concessão da LO.
Método de análise: De acordo com as leis estaduais, 7.302 de 21.07.1978 e 10.100 de 17.01.1990.

3 - RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM - ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia do SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS	
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (Kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
							Razão Social		Endereço Completo

- (*) 1 - Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração

- 6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade)
9 - Outras (especificar)

As planilhas devem ter início imediatamente após a concessão da LO e o primeiro relatório deverá ser encaminhado à SUPRAM-ASF 180 dias após a concessão da LO.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 - Centro - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 13/02/08 Página: 1/19
------------	---	--------------------------------

Assinatura

Handwritten signature